

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**

Requerimento Conjunto SINDJUSMA - AMMA.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS-MA, entidade sindical de primeiro grau, única entidade representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, situado na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.015-08, e **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO – AMMA**, entidade que atua na defesa dos direitos e interesses, individuais e coletivos, da Magistratura Maranhense, inscrita no CNPJ n. 06.042.923/0001-92, situada na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 20, Calhau – São Luís - MA, CEP: 65.071-415, por seus representantes legais, que assinam ao final, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, considerando os argumentos a seguir expendidos, ao final, requerer o seguinte:

1. **O acentuado avanço da COVID-19 alcançando números expressivos** em todo o Estado do Maranhão, conforme demonstram os recentes Boletins Epidemiológicos da Secretaria de Estado da Saúde, os quais evidenciam que **a situação ainda não está sob controle**, demandando a adoção de medidas que possam garantir a toda sociedade a segurança necessária à realização das atividades normais do cotidiano.



2. Não obstante uma relativa estabilidade no número de óbitos, o quadro de contaminação continua em crescimento, o que é extremamente preocupante.

3. Lamentavelmente, o momento presente ainda não induz confiança ao retorno das atividades normais da vida social. As curvas de casos novos e a de óbitos ainda não apontam tendência de queda ou redução, bem como a taxa de letalidade, que segue em patamar alto.

4. Infelizmente, os dados estatísticos da própria Divisão Médica desse TJMA apontam um elevado número de servidores e magistrados acometidos pela doença, sendo que, na **última semana, mais dois servidores perderam a batalha**, tendo suas vidas abreviadas pela COVID-19.

5. Outra circunstância de destaque é o reconhecimento, pelo Exmº Sr. Secretário de Saúde do Estado, da proximidade de uma chamada **“terceira onda de contaminações”**, conforme entrevista recente, largamente veiculada na mídia¹ da qual destacamos os seguintes trechos:

“Não quero ser o profeta das notícias ruins, mas estamos em uma subida para a terceira onda.”

(...)

“Se isso continuar, iremos chegar rapidamente aos 100% de ocupação de leitos e a doença continua circulando de forma intensa.”

6. Não bastasse preocupante apenas o quadro geral de contaminação e mortes, a capacidade de atendimento da rede de saúde, destinada às vítimas da pandemia não tem se mostrado satisfatória.

7. Em se tratando de leitos, o boletim do dia 21/05, demonstra a exatidão das palavras do Secretário de Saúde, pelo que informa a **ocupação de 95% dos leitos de UTI** na Grande Ilha, bem como **mais de 80% dos leitos clínicos** dedicados ao atendimento de pacientes com COVID.

¹ Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://oimparcial.com.br/saude/2021/05/secretario-de-saude-faz-alerta-para-terceira-onda-de-covid-19-no-estado/> ;
<https://oglobo.globo.com/sociedade/saude/com-vacinacao-lenta-isolamento-baixo-cientistas-preveem-terceira-onda-de-covid-19-no-pais-25018581> e
<https://jornalpequeno.com.br/2021/05/19/secretario-carlos-lula-alerta-para-terceira-onda-da-covid-19-no-maranhao/>

LEITOS

GRANDE ILHA

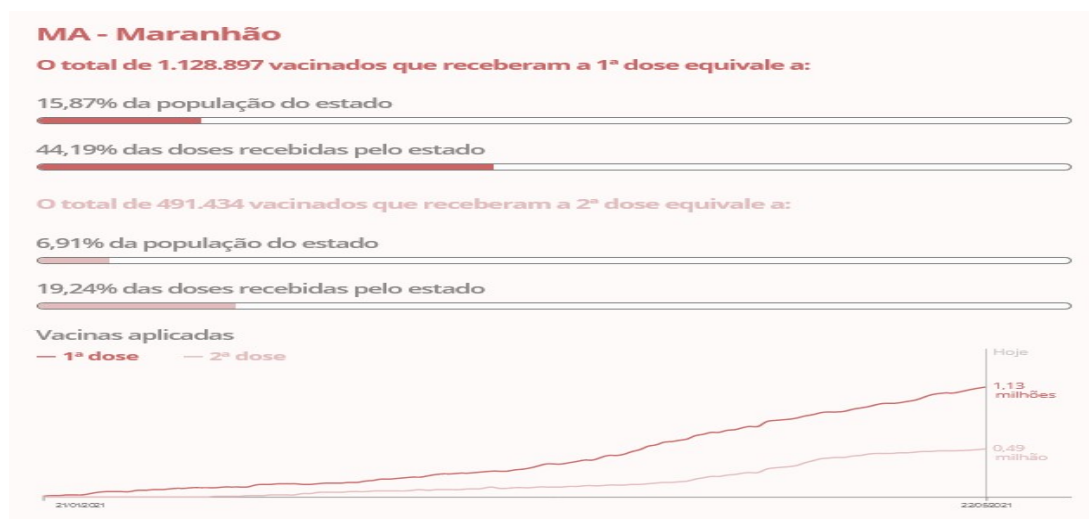
TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI EXCLUSIVOS Covid-19***		TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS EXCLUSIVOS Covid-19***	
TOTAL DE LEITOS	261	TOTAL DE LEITOS	532
LEITOS OCUPADOS	249	LEITOS OCUPADOS	428
LEITOS LIVRES	12	LEITOS LIVRES	104
% DE OCUPAÇÃO	95,40%	% DE OCUPAÇÃO	80,45%

***Taxa de ocupação relativa aos leitos SUS disponíveis na rede SESMA

8. Do cenário exposto com os dados mais atualizados, tem-se por evidente **a retomada da evolução da doença**, pelo que se considera muito distante o alcance de uma relativa normalidade.

9. Ainda que estejam em andamento as campanhas de vacinação da população, a escassez dos imunizantes e a restrição a determinados grupos em relação a uma ou outra marca de vacina, fortalece a percepção da distância que nos encontramos de um quadro de segurança.

10. Como demonstra o mapa a seguir, o Estado sequer ultrapassou a 15% de cobertura com a primeira dose da vacina.



Disponível em <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>. Consulta em 22/05/2021.

11. Ademais, **a gravíssima situação da entrada no Estado, da variante indiana da doença**, de elevada gravidade e que tem causado grande preocupação à comunidade científica mundial, dado à sua alta letalidade e velocidade de disseminação, pelo que tem dizimado a população daquele país



de origem. (vide <https://imirante.com/sao-luis/noticias/2021/05/20/maranhao-registra-primeiro-caso-de-cepa-indiana-no-brasil-seis-tripulantes-de-navio-deram-positivo-para-nova-variante-da-covid-19.shtml>)

12. Não obstante os reconhecidos esforços despendidos por V. Ex^a, através das medidas já implementadas, como o privilégio à adoção do teletrabalho e das audiências por vídeo conferencia, **grande parte dos servidores e magistrados do judiciário maranhense se encontra exposto a esse quadro de grave risco de contaminação, o que se agravou com a retomada dos trabalhos presenciais a partir de 03 de maio último.**

13. É de se destacar que, isoladamente, **algumas Comarcas e Unidades Judiciárias suspenderam as atividades presenciais, adotando integralmente o atendimento remoto**, em consonância com as únicas medidas que estão dando certo no combate à pandemia, as quais devem ser reforçadas e continuadas.

14. Como se depreende, **não são 10 ou 15 dias de leve melhoria ou de estabilidade nos números que podem permitir a retomada da situação de normalidade**. Esta só pode se dar, quando os dados forem consistentes e as medidas complementares alcançarem patamar de segurança suficientemente sólidos a permitir o retorno a vida saudável.

15. Assim, considerando os termos do acordo promovido nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0001913-12.2021.2.00.0000, **com fundamentos nos dados apresentados** e de tantos outros mais que V. Ex^a pode dispor mediante consulta às entidades de frente no combate à COVID-19, é que **julgamos oportuna a convocação urgente de reunião das partes envolvidas, de forma a realizar nova avaliação do cenário atual**, de posse dos dados mais recentes, **com vistas a uma nova suspensão das atividades presenciais em todo o Estado.**

DO PEDIDO



Ante o exposto, Sindjus/MA e AMMA, entidades representativas dos servidores e magistrados do Poder Judiciário estadual, no gozo de suas prerrogativas constitucionais, requerem, respeitosamente, a Vossa Excelência, **a convocação urgente de reunião das partes envolvidas** nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0001913-12.2021.2.00.0000, **de forma a realizar nova avaliação do cenário atual,** de posse dos dados epidemiológicos mais recentes, **com vistas a uma nova suspensão das atividades presenciais em todo o Estado.**

Termos em que, PEDEM DEFERIMENTO.

São Luís, 24 de maio de 2021.



Presidente do SINDJUS/MA

Presidente da AMMA

